



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 077/2020


SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 077/2020, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 116.002,17 (cento e dezesseis mil, dois reais e dezessete centavos), referente à subsídio financeiro instituído pela Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, 08 de outubro de 2020.

  
JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA  
Prefeito Municipal

APROVADO  
Em 08 de Outubro  
Câmara Municipal do  
Engº Paulo de Frontin  
Em 08/10/2020

11/10/2020



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 077 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R\$ 116.002,17 (cento e dezesseis mil, dois reais e dezessete centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente na importância de R\$ 116.002,17 (cento e dezesseis mil, dois reais e dezessete centavos) conforme abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.11.13.392.2001.1044 – Auxílio Emergencial a Cultura – Lei Aldir Blanc

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.41.207 Contribuições ..... R\$ 116.002,17

**Art. 2º.** O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do subsídio financeiro instituído pela Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

**Parágrafo Único.** A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências Correntes

4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades

4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 – Transferências da União – Específica E/M

4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00 – Outras Transferências da União

4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 – Outras Transferências da União

4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal

4.1.7.1.8.99.1.1.07.00.00 – Lei Aldir Blanc ..... R\$ 116.002,17

**Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual do Município e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 08 de outubro de 2020

APROVADO  
Em Voto Único  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin  
Em 08/10/2020

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

